



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CPF: 16.634.408/0001-16

LEI Nº 2058/2009 DE 04 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção as entidades sem fins lucrativos do município no exercício de 2009.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção para as seguintes entidades:

Entidades Beneficiárias	Valor Concedido	Destinação
Abrigo Dr. Franz Weiss	28.800,00	Manutenção
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	34.800,00	Manutenção
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Educação)	24.000,00	Manutenção
APM Escola "Cel. Vicente Russo do Amaral"	10.000,00	Manutenção
APM Escola "Dom Athanázio Merkle"	10.000,00	Manutenção
Associação dos Estudantes Universitários de Itaporanga (Avaré)	35.550,00	Manutenção
Associação dos Universitários de Itaporanga (Itararé)	14.000,00	Manutenção
Associação Promocional Coração de Maria	11.760,00	Manutenção
Hospital e Maternidade Nossa Sra. das Graças	1.404.600,00	Manutenção
Lar São Vicente de Paulo	29.040,00	Manutenção

Artigo 2º - Deverão as entidades beneficiárias subvencionada a prestar contas dos recursos concedidos nos termos da Resolução n.º 02/2009 e seus aditivos do Tribunal de Contas do Estado.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CPF 46.534.408/0001-16

§ Único – As entidades que se encontrarem irregular com o Poder Executivo poderá ser rescindido o Termo de Subvenção durante o exercício

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2009, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga – S.P., 04 de junho de 2009

**JOSÉ CARLOS DONUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL-CIDADE DE ITAPORANGA
CIDADE SOLIDÁRIA**

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

**DAVID TADEU RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**